

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2023

PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO USO DE TECNOLOGIAS PARA INVENTÁRIO, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS E FORMAÇÕES VEGETACIONAIS DE INTERFACE MARINHO-COSTEIRA DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, e convida os pesquisadores catarinenses de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), a submeterem propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, objetivando o apoio à infraestrutura e ao uso de tecnologias para inventário, monitoramento e conservação de florestas e formações vegetacionais de interface marinho-costeira catarinenses, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, e **considerando**:

- Os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual Nº 2.060/2009, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.
- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina.
- Que Compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas permitindo o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012.
- Acordos internacionais de entendimento como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CBD, 1993), o Acordo de Paris de 2015 do United Nations Framework Convention on Climate Change (UNFCCC) e levantamentos globais como o Global Forest Resources Assessment (FRA), que obrigam as nações signatárias a coletarem e disponibilizarem informações acerca de extensão e estado de conservação de sua cobertura florestal e de outras formações vegetacionais, numa ótica multitemporal, acerca das mudanças de uso do solo nos seus territórios.
- As demandas legais como Resoluções CONAMA 278/2001 e 309/2002, Lei 12.651/2012 Art. 71, definem como atribuição de Estado a realização de monitoramento contínuo do status das suas florestas.
- Que o monitoramento contínuo e sistemático dos remanescentes florestais do Estado vem sendo realizado no âmbito do Inventário Florístico Florestal do Estado de Santa Catarina com geração de uma base de dados sólida e é imprescindível para fomentar importantes políticas públicas na área, como as voltadas para o delineamento do uso do solo, conservação e manejo das florestas naturais, cujo alcance dos resultados se estende a ações de conservação, fiscalização, controle e licenciamento.
- Que as formações vegetacionais de interface marinho-costeira, são aquelas que se desenvolvem em áreas de transição entre os ambientes marinhos e terrestres, particularmente sensíveis e frágeis

do ponto de vista ecossistêmico como praias, cordões arenosos, dunas e depressões associadas, planícies e terraços, costões rochosos, estuários, lagunas, marismas, restingas e manguezais.

- Que os herbários permitem a documentação permanente de espécies e possuem papel fundamental para a documentação de pesquisas botânicas, especialmente taxonômicas e florísticas, servindo de ferramenta para subsidiar estudos taxonômicos, ecológicos de manejo e conservação, genética de plantas entre outros, além de possuírem importante papel na educação servindo de mediador de aprendizado em diferentes níveis de formação acadêmica.

- A importância de se promover atividades de divulgação científica, especialmente direcionadas ao público escolar, a partir do conhecimento científico elaborado, buscando o desenvolvimento de recursos digitais atrativos a fim de despertar a curiosidade, sensibilizar ao conhecimento socioambiental e mobilizar às ações sustentáveis sobre e nas florestas catarinenses.

1 DO OBJETIVO

Apoio à infraestrutura e ao uso de tecnologias para inventário, monitoramento e conservação de florestas e formações vegetacionais de interface marinho-costeira catarinenses por meio de propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, coordenados por pesquisadores vinculados as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTs, públicas ou privadas sem fins lucrativos de Santa Catarina, objetivando a geração de informações aplicáveis à formulação de políticas públicas de uso e conservação.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Fomentar o uso de tecnologias para o monitoramento, coleta e processamento de dados relativos à inventários dos remanescentes florestais do Estado.

b) Apoiar inventários em área de formações vegetacionais de interface marinho-costeira catarinenses, como restingas e manguezais do Estado.

c) Promover e difundir à sociedade, o acesso aos resultados de pesquisas científicas, concernentes ao monitoramento e conservação das florestas catarinenses, por meio do uso de tecnologias digitais avançadas.

d) Modernizar e promover melhorias de infraestrutura física dos herbários catarinenses, permitindo a conservação de exsicatas de espécies nativas do Estado.

e) Estimular o desenvolvimento de novos conhecimentos científicos aplicáveis à formulação de políticas públicas de uso e conservação das florestas e formações vegetacionais de interface marinho-costeira do Estado.

3 DAS LINHAS TEMÁTICAS

I) Pesquisa científica, tecnológica e/ou inovativa: apoio a propostas de pesquisa que visem o uso de tecnologias para o monitoramento, coleta e processamento de dados dos remanescentes florestais e inventários em área de formações vegetacionais de interface marinho-costeira, gerando novos conhecimentos científicos aplicáveis à formulação de políticas públicas de uso e conservação. As propostas devem estar alinhadas à metodologia utilizada no Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina, a qual foi cancelada pelo Estado.

II) Divulgação científica: apoio a propostas que visem ampla difusão à sociedade, dos resultados de pesquisas científicas, relativas ao monitoramento e conservação das florestas e outras formações vegetacionais catarinenses, por meio do uso de tecnologias digitais avançadas e inovativas, como realidade virtual e ampliada, desenvolvimento de aplicativo, games e outros.

III) Infraestrutura de herbários: apoio a propostas que visem a modernização e melhorias de infraestrutura física dos herbários catarinenses, com cadastro ativo da Rede Brasileira de Herbários, permitindo a guarda e conservação de exsicatas de espécies nativas do Estado.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade da proposta compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Quanto ao(a) Proponente/Beneficiário(a)

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta.
- b) Possuir titulação mínima de Doutor(a) a pelo menos 5 (cinco) anos.
- c) Ter registro ORCID.
- d) Residir no estado de Santa Catarina.
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Proponente.
- f) Ter anuência da Instituição Proponente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.
- g) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq - <http://lattes.cnpq.br/>.
- h) Estar regular quanto a prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendências, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 Quanto à Instituição Proponente

- a) Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do(a) coordenador(a) da proposta.
- b) Ser pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina.
- c) Possuir infraestrutura necessária à execução da proposta apresentada e para guarda de amostras botânicas, com herbário cadastrado na Rede Brasileira de Herbários (RBH), e banco de dados público (para propostas submetidas nas Linhas Temáticas I e III).

4.3 Quanto à Proposta

- a) Ser submetida por um (a) único (a) Proponente/Beneficiário(a).
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação. Pode ser articulada e realizada por uma rede de pesquisadores vinculados a diferentes ICTs do Estado, ou de outros estados, bem como de Instituições de Pesquisa nacionais e internacionais, com pesquisadores de diversos níveis de formação acadêmica, com atribuições definidas, que interagem e colaboram para gerar conhecimento.
- c) Ter anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-reitoria de Pesquisa ou Órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente.
- d) Ser desenvolvida em Santa Catarina.

- e) Estar correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da ONU.
- f) Se vinculada à Linha Temática I, estar alinhada à metodologia utilizada no Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina, chancelada pelo Estado, e considerando os resultados já disponibilizados.
- g) Deverá apresentar plano de trabalho das ações e as metodologias vinculadas às iniciativas, etapas e resultados esperados a serem realizados, de maneira clara e objetiva, com adequação ao objeto da Chamada Pública, e prever as entregas descritas no item 4.3, letra “k” da Chamada Pública.
- h) Ser submetida pelo site da FAPESC, por meio do link <https://editais.fapesc.sc.gov.br/>. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida. As demais serão desclassificadas.
- i) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida.
- j) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses.
- k) Apresentar em seu plano de trabalho as seguintes entregas:
- I. Linha temática I): Dados do inventário e/ou monitoramento realizado publicados, e disponibilização dos dados em formato digital compatível com os bancos de dados estaduais.
 - II. Linha temática II): Desenvolvimento, criação e lançamento/disponibilização de aplicativo, game, gadget ou outro instrumento tecnológico digital que incorpore realidade virtual e ampliada para a difusão à sociedade dos resultados de inventário, monitoramento e conservação das florestas e outras formações vegetacionais catarinenses.
 - III. Linha temática III): Herbário modernizado.

5 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	11/10/2023
Submissão das propostas pelo site da Fapesc	11/10/2023 a 13/11/2023
Admissibilidade e avaliação de mérito pela Fapesc	13/11/2023 a 27/11/2023
Divulgação dos pré-aprovados no site da Fapesc	29/11/2023
Período para apresentação de recursos administrativos	30/11/2023 a 04/12/2023
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos projetos aprovados	11/12/2023
Início da celebração do Termo de Outorga	A partir de 12/12/2023

5.1 O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) Proponente/Coordenador(a) implicará a não contratação do projeto aprovado.

5.2 A equipe técnica estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da Fapesc. A Fapesc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6 RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, oriundos do orçamento da Fapesc a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Fapesc.

6.2 Serão financiados projetos de até **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais) na **Linha I**, até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto na **Linha II**, e até **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) por projeto na **Linha III**, nas rubricas de capital, despesas correntes e bolsas, e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento - CPAA. A **Linha I** apoiará apenas um projeto.

6.3 Os recursos serão liberados em até duas parcelas de acordo com o cronograma de repasse a ser estabelecido e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fapesc.

6.4 A Fapesc poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

6.5 A Fapesc poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Itens financiáveis

7.1.1 São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, inclusive material bibliográfico.

b) Despesas Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho da proposta de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 650/2020. adiantamento (despesas com alimentação, hospedagem e locomoção exclusivamente para estudantes, estagiários e bolsistas) e despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

b.1) Bolsas: o projeto selecionado poderá prever em seu Plano de Trabalho a contratação de bolsistas, no limite de 60% do valor total da proposta, nas modalidades descritas na Tabela 01. As bolsas seguirão a Política de Bolsas da FAPESC vigente quando da vinculação dos bolsistas;

Tabela 01: Modalidade de Bolsas.

Modalidade	Pré-requisito/Período	Valor
DTI-A	Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação em área afim ao objeto do edital. Período da bolsa: até 24 meses.	R\$ 5.200,00
DTI-B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação. Período da bolsa: até 24 meses.	R\$ 3.900,00
DTI-C	Profissional de nível superior. Período da bolsa: até 24 meses.	R\$ 1.430,00

c.1) Os bolsistas serão selecionados e indicados à Fapesc pelo Coordenador(a) do projeto classificado e selecionado;

c.2) A vinculação dos bolsistas indicados será realizada pela Fapesc desde que atendam aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e à Política de Bolsas Fapesc vigente;

c.3) Os bolsistas serão vinculados ao projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsista Fapesc (Anexo II) e Plano de Trabalho (Anexo III);

c.4) O recurso para pagamento das bolsas será oriundo de descentralização de destes para a Chamada Pública, conforme previsto no item 5.1, pago pela Fapesc diretamente ao bolsista.

7.1.2 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.3 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fapesc e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

7.1.4 A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para estudantes, estagiários e bolsistas), considerando que mesma destina-se a tal finalidade, de acordo com o Art. 2º do Decreto nº 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho da proposta de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020 e 2048/2022.

7.1.5 A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados na equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de

campo, previstas até o limite diário estipulado no edital de Chamada Pública sendo a eles vedada a concessão de diárias.

7.1.6 O Proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa. A Fapesc poderá solicitar ao proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

7.2. Itens NÃO financiáveis

7.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a)** Pagamento de salários para pesquisadores e demais membros da equipe executora do projeto;
- b)** Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c)** Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d)** Pagamento de bolsas para o coordenador do projeto;
- e)** Pagamento de despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f)** Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g)** Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h)** Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias;
- i)** Multas, juros ou correção monetária;
- j)** Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no Art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- k)** Pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos e equipamentos;
- l)** Pagamento de despesas para participação e apresentação de trabalhos em eventos;
- m)** Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n)** Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

8.1 A proposta deverá ser submetida pelo site da FAPESC, por meio do link <https://editais.fapesc.sc.gov.br/>, conforme Cronograma previsto no item 5 dessa Chamada Pública.

8.2 Deverão ser anexados, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- a)** Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/ Beneficiário(a) junto à sua instituição proponente.
- b)** Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário.
- c)** Curriculum Lattes com registro ORCID.

d) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição proponente, assinada pelo representante legal da Instituição Proponente, garantindo o apoio e a infraestrutura necessários para a execução do projeto, observando-se e assegurando o solicitado no item 4.2, letra “d”.

e) Para as propostas da Linha I, termo de anuência da Instituição Proponente incluindo memorial descritivo sobre histórico/experiência da instituição com inventários florestais contínuos e de larga escala (até quatro páginas).

f) Cadastro atualizado da instituição proponente na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=

g) Arquivo em formato PDF, contendo todas as informações do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV (arquivo disponível para preenchimento no link: Submissões de Editais FAPESC – editais).

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o término do prazo estabelecido no cronograma desta Chamada.

8.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela Fapesc.

8.5 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

9.1 Análise de admissibilidade

9.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação da Fapesc (CPAA) procederá a análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 desta Chamada.

9.1.2 As propostas que não atenderem aos itens acima mencionados serão previamente desclassificados desta Chamada Pública.

9.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

9.2.2 A avaliação será composta pelos critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (25).

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Relevância: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa e alinhamento aos objetivos do edital; contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	20

2. Qualidade do projeto: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução.	15
3. Adequação Metodológica: consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; alinhamento à metodologia do Inventário Florístico Florestal; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	20
4. Orçamento: adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	10
5. Capacidade da Equipe Executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatível com a natureza da pesquisa. Publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; registro ORCID; H-index comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science (Clarivate); participação em projetos na área de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida nesta chamada	20
6. Infraestrutura: adequada para a execução da pesquisa, como: a) herbário cadastrado na Rede Brasileira de Herbários (RBH), com banco de dados público, para garantir recebimento, processamento, identificação e depósito de material botânico coletado em campo; b) laboratório e infraestrutura de TI, com servidor para banco de dados, para processamento e armazenamento dos dados coletados.	10
7. Potencial contribuição para a agenda de sustentabilidade: Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	05
PONTUAÇÃO TOTAL	100

9.2.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por mesorregião, dispostos no item 5.1.

9.2.4 Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 5 nesta ordem.

9.2.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

9.2.6 As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas para aprovação da Diretoria Executiva da Fapesc.

9.2.7 Somente as propostas que obtiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima serão recomendadas para aprovação.

10 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site da Fapesc <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

11.2 Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos devem ser apresentados/encaminhados ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

11.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

11.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da Fapesc, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

11.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

11.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROJETOS APROVADOS

12.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

12.2 Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) proponente/beneficiário(a) deverá inserir no site da FAPESC, por meio do link <https://editais.fapesc.sc.gov.br/>, submissões de Editais FAPESC - editais os documentos a seguir listados:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do(a) Proponente/Beneficiário(a).
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto à Instituição Proponente.
- c) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste terceiro que comprove

a situação de moradia do(a) Proponente/Beneficiário(a) no mesmo local;

d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.

e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

12.3 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente/Beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 11.4, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

12.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do beneficiário.

12.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 dias anteriores à contratação.

13 GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

13.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

13.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesmo ser autorizada antes de sua efetivação.

13.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Proponente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio da ICT como “Bens de Terceiro” cofinanciado pela Fapesc. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

13.5 Quando se tratar de prestação de contas de parcela intermediária, havendo saldo remanescente, poderá ser utilizado na parcela seguinte. O saldo remanescente não poderá ser superior a 20% do valor da parcela. Para o lançamento do saldo remanescente na prestação de contas, consultar o Manual de Execução e Prestação de Contas.

13.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da Fapesc. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.7 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

14 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, anuais conforme a eventual necessidade.

14.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) Beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação in loco. Os resultados finais poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado.

14.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

14.4 O beneficiário deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Fapesc, até quatro anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados através do financiamento da Fapesc, tais como:

- a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
- b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente;

14.5 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060, de 2009.

15 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

15.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados dos projetos. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

15.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico

posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

16.1 Os(As) participantes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a Fapesc a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no Art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervinentes e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) A coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) A Fapesc não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A Fapesc é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A Fapesc se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao Art. 48 da LGPD.

16.4 Os(As) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no Art. 18 da LGPD.

16.5 Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

16.6 A Instituição Interviente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

16.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Fapesc e pelas legislações aplicáveis, como a lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as partes.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc)**.

17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a Fapesc como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos citar a Fapesc como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc)**.

17.3. O uso da marca da Fapesc deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca Fapesc, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Fapesc com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

17.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da Fapesc, por meio do endereço eletrônico <comunicacao@fapesc.sc.gov.br> dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 12/2023".

19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

19.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

20.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

21.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela Fapesc não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapesc por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da Fapesc, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para Fapesc.

21.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela Fapesc.

22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

22.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

22.3 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Florianópolis (SC), 11 de outubro de 2023.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA

CHAMADA PÚBLICA 12/2023

PROGRAMA DE APOIO À INFRAESTRUTURA E AO USO DE TECNOLOGIAS PARA INVENTÁRIO, MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DAS FLORESTAS E FORMAÇÕES VEGETACIONAIS DE INTERFACE MARINHO-COSTEIRA DE SANTA CATARINA

Termo de Outorga N°:
Protocolo de Entrada N°:
Protocolo EFAP:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Wagner Pinto, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº 024.840.xxx-xx, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Xxxxxxxxxx Xxxxxxxxxx, nº xxxxx, CEP 88xxx-002, bairro xxxxx xx xxxxx, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: xxx.xxx-0-01, celebra o presente TERMO DE OUTORGA regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:

NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:

CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:

Valor BOLSA:

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência_AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, ente outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO**

DE OUTORGA. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta-corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso

do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A marca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de

2012, bem como a CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), se em xx meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ___/___/____.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REP
_NOME_INST

_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC Nº: xxxx/xxxx

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pelo órgão para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pelo órgão para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Entidade:** Instituição/órgão que receberá o bolsista para desenvolver e implementar formas inovadoras de gestão e organização por meio do uso intensivo da tecnologia da informação e de metodologias inovadoras, fomento a cultura do compliance e da integridade pública, mapeamento de competências e do aperfeiçoamento dos instrumentos de participação e controle social.
- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:

CPF:		Raça:	
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do **Programa xxxxx** em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Resolução 01/2022 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)	
Valor da Bolsa: (a definir)	Duração da Bolsa (meses): (a definir)
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais conforme horário administrativo do órgão;
- b) Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no órgão, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- d) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- e) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- h) Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento,

poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

- m) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- n) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;
- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f) As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
- g) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a) Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho, e;
- b) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio do Programa Integrado de Inovação do Controle - PIIC-SC II Edição, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;

- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata

exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa, conforme o prazo estabelecido no item 7-f, não havendo necessidade de restituição à Fapesc dos valores recebidos.
- c) A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do Coordenador, em caso de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, conforme o prazo estabelecido no item 7-f. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- d) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- e) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- f) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- g) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- h) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, ____ de _____ de 2023.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA CP XX/XXXX

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i>.
1.10 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades: xx/xx/xxx à xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DA PROJETO

Inserir aqui título da proposta em português e em inglês

01. Proponente

Pessoa física (responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso).

Nome	Data de nascimento		
CPF	Nacionalidade		
RG	Órgão emissor RG	UF de emissão	
Titulação	Profissão		
Endereço	Número	Complemento	
Bairro	CEP		
Município	UF		
E-mail	Telefone	Celular	
Link currículo lattes			

02. Instituições participantes

Instituição Proponente

Pessoa jurídica (Instituição com a qual o beneficiário tem vínculo empregatício ou funcional e em nome da qual apresenta a pesquisa; corresponsável pela pesquisa e pelas ações do beneficiário). O cadastro deve ser realizado em nome da mantenedora (sede principal) da ICT.

CNPJ Proponente

CPF Representante legal

Instituições intervenientes (Parceiras)

Pessoa jurídica (Instituição que participe do projeto sem assumir obrigações de contrapartida, financeira ou econômica, em nome próprio).

CNPJ Nome da Parceira

CNPJ Nome da Parceira

03. Identificação do projeto

Título do projeto

Informar o título mais adequado ao objetivo geral do projeto (em português e em inglês).

Linhas Temáticas

Informe/selecione a linha temática a qual o projeto está vinculado.

I) Pesquisa científica, tecnológica e/ou inovativa

Apoio a propostas de pesquisa que visem o uso de tecnologias para o monitoramento, coleta e processamento de dados dos remanescentes florestais e inventários em área de formações vegetacionais de interface marinho-costeira, gerando novos conhecimentos científicos aplicáveis à formulação de políticas públicas de uso e conservação. As propostas devem estar alinhadas à metodologia utilizada no Inventário Florístico Florestal de Santa Catarina, a qual foi cancelada pelo Estado.

II) Divulgação científica:

Apoio a propostas que visem ampla difusão à sociedade, dos resultados de pesquisas científicas, relativas ao monitoramento e conservação das florestas e outras formações vegetacionais catarinenses, por meio do uso de

tecnologias digitais avançadas e inovativas, como realidade virtual e ampliada, desenvolvimento de aplicativo, games e outros.

() III) Infraestrutura de herbários

Apoio a propostas que visem a modernização e melhorias de infraestrutura física dos herbários catarinenses, com cadastro ativo da Rede Brasileira de Herbários, permitindo a guarda e conservação de exsicatas de espécies nativas do Estado.

Finalidade

Descrever que finalidade pública a execução do projeto pretende alcançar. Para este campo máximo 15 linhas.

Website do projeto

Informar, se houver.

Público-alvo

Selecionar um ou mais público-alvo que será beneficiado pelo projeto.

	Comunidade de CTI – cientistas, pesquisadores
	Comunidade de CTI – equipes de pesquisa científica
	Redes de Pesquisa – grupos de pesquisa em cooperação internacional
	Redes de Pesquisa – redes de pesquisa em cooperação internacional
	Instituições de CTI – Universidade
	Instituições de CTI – Instituto de pesquisa, núcleo de estudos e pesquisa

Palavras-chave

Informar até cinco palavras-chave (em português e em inglês).

Grande e Área do conhecimento

Utilizar tabela CNPq

Setor CNAE Informar um setor CNAE para localizar o setor econômico do projeto

Principal município da realização da pesquisa

Selecionar o município e a região onde a inovação será realizada.

04. Descrição do projeto

Resumo do projeto

Apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porque realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados. Para este campo máximo 20 linhas (em português e em inglês).

Descrição da problemática

Descrever a problematização do tema central da pesquisa. Para este campo máximo 60 linhas.

Justificativa

Descrever a importância da pesquisa a ser desenvolvida (por que fazê-la?), indicando as suas contribuições tanto para o desenvolvimento da CTI quanto para sociedade. Destacar a problemática central identificada, o caráter multidisciplinar

e impactos positivos esperados (melhorias e/ou potencial de inovação) para o desenvolvimento do estado de Santa Catarina por meio da ciência, tecnologia e inovação. Correlacionar o projeto a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU). Para este campo máximo 30 linhas.

Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos

Informar o potencial de geração dos benefícios socioeconômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados. Para este campo máximo 30 linhas.

Objetivo geral

Definir de forma clara e concisa o que se pretende com a pesquisa. Para este campo máximo 10 linhas.

Objetivos específicos

Definir de forma clara e concisa os objetivos específicos e devem estar diretamente ligados ao objetivo geral. Os objetivos específicos a serem alcançados por meio da metodologia e etapas deverão ser correlacionados com os resultados esperados. Para este campo máximo 60 linhas.

Estado da arte

Informar o estágio de desenvolvimento do tema do projeto e como vem sendo tratado na literatura. Para este campo máximo 120 linhas.

Metodologia

Descrever os métodos e os procedimentos que serão adotados para o alcance dos objetivos propostos, metas propostas e seus respectivos entregáveis. Para este campo máximo 60 linhas.

Referências bibliográficas

Listar as referências bibliográficas utilizadas para embasar a elaboração do projeto. Para este campo máximo de 50 referências.

05. Etapas e metas

Cronograma projeto - *Descreva todas as etapas e metas do projeto.*

Etapa 1	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)
Titulo		
Descrição		
Metas da etapa		
Objetivos específicos		

Etapa 2 Início (mês/ano) Fim (mês/ano)

Título

Descrição

Metas da etapa

Objetivos específicos

Etapa 3 Início (mês/ano) Fim (mês/ano)

Título

Descrição

Metas da etapa

Objetivos específicos

Repetir quantas vezes se fizer necessário

06. Resultados esperados e Matriz de Correlação

Selecionar resultados esperados da execução da pesquisa, alinhados obrigatoriamente com um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. Destacar obrigatoriamente um resultado principal, alinhado ao objetivo geral da pesquisa.

Redes/Grupos de pesquisa	Quantidade
Criação de redes/grupos de pesquisa	
Consolidação de redes/grupos de pesquisa	
Apoio a redes/grupos de pesquisa	

Participação em eventos	Quantidade
Nacionais	
Internacionais	

Atividades/Produtos do evento	Quantidade
Divulgação	
Apresentação de trabalhos	

Palestrantes em eventos nacionais/internacionais	Quantidade

Produção bibliográfica	Quantidade
Trabalhos publicados em eventos internacionais com “proceedings”*	
Trabalhos publicados em eventos nacionais com “proceedings”	
Artigos indexado** publicados em periódicos e revistas científicas nacionais	
Artigos indexado publicados em periódicos e revistas científicas internacionais	
Livro(s)	
Capítulo(s) de livro(s)	

* Volumes de editorações especial em parceria com jornal/periódicos indexados.

** Material de produção intelectual indexado em base de dados globalmente reconhecidas (Elsevier e/ou Clarivate – Web of Science).

Inserção social	Quantidade

Processos e produtos	Quantidade
Novos processos	
Processos melhorados	
Proteção intelectual: patentes, registros, cultivares	
Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão	
Nova tecnologia	
Tecnologia melhorada	
Novos produtos	
Produtos melhorados	
Transferência de tecnologia	
Geração de novos projetos	

Pós-graduação	Quantidade

Produção artístico-cultural	Quantidade

Divulgação/difusão de produção técnica e científica	Quantidade

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Quantidade
1 Erradicação da pobreza	
2 Fome zero e agricultura sustentável	
3 Saúde e bem-estar	

4 Educação de qualidade	
5 Igualdade de gênero	
6 Água potável e saneamento	
7 Energia limpa e acessível	
8 Trabalho decente e crescimento econômico	
9 Indústria, inovação e infraestrutura	
10 Redução das desigualdades	
11 Cidades e comunidades sustentáveis	
12 Consumo e produção responsáveis	
13 Ação contra a mudança global do clima	
14 Vida na água	
15 Vida terrestre	
16 Paz, justiça e instituições eficazes	
17 Parcerias e meios de implementação	

Ambientes empreendedores inovadores	Quantidade

Empregos	Quantidade

Formação	Quantidade

Fomento editorial	Quantidade

Fomento institucional	Quantidade

Quadro 01 – Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do plano de trabalho e os seus potenciais resultados esperados. *Perspectivas de correlação do plano de trabalho com a Agenda 2030. Apresentar correlação entre o objetivo geral, objetivos específicos, etapas, procedimentos metodológicos a serem utilizados e resultados esperados com os âmbitos ambiental, social e governança (ESG) e à pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.*

OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO	ETAPA METODOLÓGICA	RESULTADOS ESPERADOS	ÂMBITO ESG CORRELACIONADO	ODS - BRASIL CORRELACIONADO
Texto referente ao Objetivo Geral apresentado no plano de trabalho da proposta de projeto	OE1	Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	"Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE1.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE1.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados do OE1.
	OE2	Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	"Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE2.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE2.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados do OE2.
	OE3	Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	"Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE3.	Ex.: Âmbito ESG (ambiental, social ou governança) que poderá ser beneficiado com o resultado esperado supracitado na célula dos Resultados Esperados dos OE3.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados do OE3.

07. Equipe do projeto

Coordenador

Proponente/Beneficiário (responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso).

Nome:

CPF: | Email:

Instituição de vínculo:

Nível formação:

Função no projeto:

Dedicação mensal (em horas): | Tempo de dedicação (em meses): | Carga horária total:

Atividades desempenhadas:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

Link do curriculum Lattes:

H-index:

ORCID:

Equipe

Listar todos os membros integrantes da equipe executora do projeto de pesquisa.

Nome:

Instituição de vínculo:

Nível formação:

Função no projeto:

Dedicação mensal (em horas): | Tempo de dedicação (em meses): | Carga horária total:

Atividades desempenhadas:

Link do curriculum Lattes:

H-index:

ORCID:

Repetir quantas vezes for necessário.

08. Despesas do projeto

Despesa	FAPESC (em R\$)	Contrapartida (em R\$)	Total (em R\$)
Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de consumo			

Hospedagem			
Passagens			
Diárias			
Serviço de terceiros pessoa física			
Serviço de terceiros pessoa jurídica			
Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos			
Materiais permanentes			
Bolsa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DTI-A - R\$ 5.200,00			
DTI-B - R\$ 3.900,00			
DTI-C - R\$ 1.430,00			
Total de despesas do projeto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS CORRENTES

Despesas solicitadas

Ex.

Qtde.:

Valor unitário: R\$

Categoria: Corrente

Total:

Fonte do recurso:

Descrição/Justificativa:

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas solicitadas

Ex.

Qtde.:

Valor unitário: R\$

Categoria: Corrente

Total: R\$

Fonte do recurso:

Descrição/Justificativa:

BOLSAS

Despesas solicitadas

Ex.

Qtde.:

Valor unitário: R\$

Categoria: Corrente

Total: R\$

Fonte do recurso:

Descrição/Justificativa:

Repetir quantas vezes for necessário.

09. Cronograma de repasse

Despesas correntes

Parcela	Mês de desembolso	Valor (em R\$)
1	1	R\$ 0,00

10. Assinaturas

MANIFESTAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Na qualidade de Beneficiário(a), peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver o Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica “**Título do Projeto de Pesquisa**”, apresentado na **Chamada Pública Nº XX/XXXX**.

Local e data

Assinatura do(a) Beneficiário(a) do Projeto

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, manifestamos nossa concordância com a proposta submetida.

Local e data

Assinatura do(a) Representante Legal da Proponente

DEFERIMENTO PELA FAPESC

Local e data

Assinatura do Presidente da FAPESC

APÊNDICE

I- Termo de aceite do(a) Coordenador(a) para ser avaliador *Ad Hoc* de propostas de projetos da Fapesc

Declaração de aceite do(a) Coordenador(a) Geral da proposta de projeto em ser avaliador(a) AD HOC da Fapesc por dois anos, prorrogáveis por mais dois anos.

Eu, “NOME COMPLETO”, portador do CPF “XXXX”, pós-graduação em “XXXXXXXXX”, declaro para os devidos fins que aceito ser avaliador AD HOC da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc) quando for solicitado, havendo disponibilidade e não impedimento.

Data

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **61OEAD36**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 11/10/2023 às 17:10:53
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDIONjdfMjQ3MV8yMDIzXzYxT0VBRDM2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002467/2023** e o código **61OEAD36** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.